

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9147/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09147/2022/ADM MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO CNPJ 00.163.055/0001-12

Objeto: Locação de caminhão e equipamentos de construção para a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

Abertura: 09 de novembro de 2022

Horário: 09h:00min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Tamburis, nº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000

E-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Mundo Novo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ(MF) 00.163.055/0001-32** por meio da **Comissão de Contratação**, sediado na Avenida Tamburis, s/nº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo - Goiás, CEP 76.530-000, Fone (62) 3391-3434, E-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br, realizará licitação para, na modalidade **Dispensa de Licitação**, do tipo **Menor Valor Global**, nos termos Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2 – OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a **locação de caminhão e equipamentos de construção para a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro Municipal, e serão custeadas à conta das seguintes consignações orçamentárias:

Órgão:	10 – Prefeitura de Mundo Novo
Unidade Orçamentária:	14 – Secretaria de Agricultura, Obras e Serviços Urbanos
Aplicação Programada:	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Dotação:	15.452.1203.2.061
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00
Ficha:	177
Fonte:	100

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1—Os valores estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame, buscando assim a alteração entre os licitantes, obtendo a proposta mais vantajosa para o Município de Mundo Novo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1— A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **Dispensa de Licitação nº 9147/2022**.

5 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) Regularidade Jurídica
- b) Regularidade fiscal.
- c) Qualificação econômico-financeira

5.2 - As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

5.2.1 – Regularidade Jurídica

5.2.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

5.2.1.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Sócio Administrador e/ou Diretor (RG, CPF ou CNH ambos com comprovante de endereço).

5.2.2. Regularidade Fiscal:

5.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Empresa;

5.2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;

5.2.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;

5.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.2.2.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em uma via impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o Formulário Padrão indicado no **Anexo II**, constando:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

6.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

6.2.5. Marca da Prestadora de Serviços;

6.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mundonovo.go.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão de Contratação de Mundo Novo, situada na Av. Tamburis, s/nº, Qd 15, Setor São Lourenço, nos dias úteis, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6.6 - São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta;
- Anexo III Minuta do Contrato.

Comissão de Contratação, Mundo Novo – Goiás, 03 de novembro de 2022.

Marcos Dayrel Delabona
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - **Locação de caminhão e equipamentos de construção para a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos**, por um período de 30 (trinta) dias, conforme condições constantes do detalhamento do objeto, neste termo de referência.

2 - QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Codigo	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Vlr Referencia	Total
41.308	0001 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 10M³ 12 T	UNIDADE	1,0000		
41.309	0002 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEU CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1,0000		
41.310	0003 - LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA DE PNEUS (BOBCAT)	UNIDADE	1,0000		
Valor Total da Solicitação:					

Os valor de referência foram obtidos através da Tabela de Terraplanagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais com referencia no mês de 11/2022 com Desoneração – T188 Goínia, publicada em 31/10/2022.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se em face da necessidade da ampliação no quantitativo de caminhões e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atendimento na recuperação de estradas vicinais e na retirada de entulhos de ruas e avenidas da sede do Município de Mundo Novo.

4 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) Regularidade Jurídica
- b) Regularidade fiscal.

4.2 - As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

4.2.1 – Regularidade Jurídica

4.2.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

4.2.1.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.1.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Sócio Administrador e/ou Diretor (RG, CPF ou CNH ambos com comprovante de endereço).

4.2.2. Regularidade Fiscal:

4.3.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.1.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Empresa;

4.3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;

4.3.1.5 - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;

4.3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.3.1.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5 - DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura de Mundo Novo equipamentos e pessoal habilitado à sua realização, bem como recursos tecnológicos, de infraestrutura e financeiros para execução dos mesmos, nas condições definidas neste Termo de Referência.

6 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 - A presente contratação não gera para o Município, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A empresa a ser contratada deverá dispor de profissionais técnico devidamente qualificado para execução dos serviços conforme este termo de referência.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1.1 - Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, e respectivo Contrato;

8.1.2 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

8.1.3 - Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

8.1.4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Mundo Novo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, após a devida apuração em processo administrativo.

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

8.1.7 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 14.133/21.

8.1.8 - Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;

- 8.1.9 - Estar instalado e pronto para início na execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura, sob pena da configuração da hipótese disposta no Inciso III do art. 75 da Lei 14.133/21;
- 8.1.11 - Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 8.1.11 - Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 8.1.12 - Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 8.1.13 - Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, transporte, materiais e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços;
- 8.1.14 - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço na Prefeitura de Mundo Novo, executem serviços para terceiros;
- 8.1.15 - Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e conduta compatíveis com o ambiente de trabalho;
- 8.1.16 - Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 8.1.17 - Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 8.1.18 - Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 8.1.19 - Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 8.1.20 - Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 8.1.21 - Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- 8.1.22 - A Contratada deverá comunicar aos Fiscais do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da;
- 8.1.23 - O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- 8.1.24 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.2.2 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- 8.2.3 - Notificar a licitante vencedora de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.
- 8.2.4 - Fornecer a licitante vencedora todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 8.2.5 - Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Gestão Fazendária e Procuradoria Geral.
- 8.2.6 - Comunicar por escrito e tempestivamente a licitante vencedora qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 8.2.7 - Comunicar a licitante vencedora a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- 8.2.8 - Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;
- 8.2.9 - Os fiscais designados, na realização do acompanhamento e fiscalização deverão aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

9 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO.

9.1 - DO PAGAMENTO

- 9.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2 - DO REAJUSTE

- 9.2.1 - Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 9.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.
- 9.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA.

9.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

9.3 - DO REEQUILÍBRIO

9.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, Inciso III, alínea d, da lei 14.133/21, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

9.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3 - Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data base, dissídio ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato apenas se houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, desde que possa inviabilizar ou retardar a execução contratual.

9.3.4 - Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

10.2 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/21, através do Gestor.

10.3 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, da Lei Federal n. 14.133/21.

10.5 - Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

10.6 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de assinatura e publicação nos meios legais.

11.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes do prazo estabelecido acima se considera encerrado o presente contrato.

12 - DA EXTINÇÃO.

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

12.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- c) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Em caso de rescisão prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

14 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O quantitativo de vagas do concurso a serem ofertadas poderá sofrer alteração para maior ou menor, não podendo, este ato, ser objeto de reclamação da licitante ou Contratada, bem como não poderá haver reclamação quanto ao preço final proposto na licitação.

14.2 - Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás.

14.3 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede da Prefeitura de Mundo Novo - Goiás junto à Comissão Permanente de Licitação.

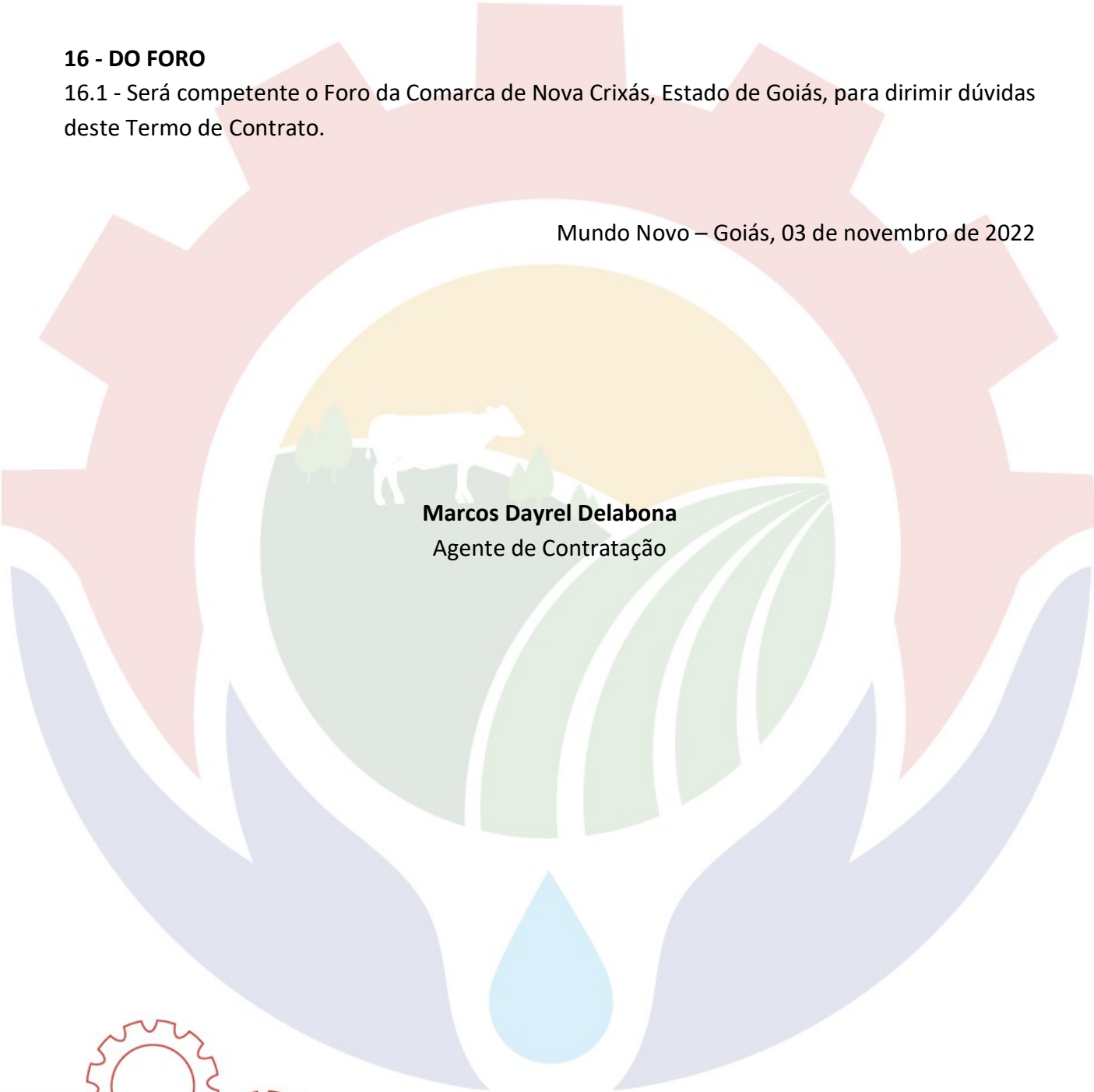
15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações para o esclarecimento dos casos por ventura omissos no termo de contrato.

16 - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

Mundo Novo – Goiás, 03 de novembro de 2022



Marcos Dayrel Delabona
Agente de Contratação

ANEXO II

Minuta da proposta

A

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo 09147/2022/ADM
Dispensa de Licitação 9147/2022
Município de Mundo Novo – Goiás

PROPOSTA

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx** **Órgão Emissor-Estado**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **objeto da licitação**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes de acordo com a planilha constante do **Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, marcas, fabricantes, valores unitários e totais.**

Codigo	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Vlr Referencia	Total
41.308	0001 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 10M³ 12 T	UNIDADE	1,0000		
41.309	0002 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEU CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1,0000		
41.310	0003 - LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA DE PNEUS (BOBCAT)	UNIDADE	1,0000		
Valor Total da Solicitação:					

O Valor Total da Proposta é de _____

Esta proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

Temos pleno conhecimento das condições da licitação e da execução do fornecimento dos produtos, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

O pagamento deverá efetivar-se conforme previsto no edital, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

CPF

Função (Sócio Administrador ou Procurador)

Anexo III
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.163.055/0001-12, com sede administrativa na Avenida dos Tamburis, s/nº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo - Goiás, representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARLENE LOURENÇO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF(MF) sob o nº **133.969.941-91**, residente e domiciliada em Mundo Novo – GO doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ(MF)** sob nº _____, com sede administrativa na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL:

1.1 - O presente contrato é oriundo do **Processo Administrativo nº ____/2022/ADM**, fundamentando-se nos termos do **Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2022**, fundamentada no **Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de Abril de 2021, alterada pelo decreto 10.922/21 de 30 de dezembro de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras, observando ainda as cláusulas e disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1– **Locação de caminhão e equipamentos de construção para a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos**, por um período de 30 (trinta) dias, conforme condições constantes do detalhamento do objeto, neste termo de referência.

Código	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Vlr Referencia	Total
41.308	0001 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MINIMA 10M³ 12 T	UNIDADE	1,0000		

41.309	0002 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEU CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1,0000		
41.310	0003 - LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA DE PNEUS (BOBCAT)	UNIDADE	1,0000		
Valor Total da Solicitação:					

Os valores de referência foram obtidos através da Tabela de Terraplanagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais com referência no mês de 11/2022 com Desoneração – T188 Goinfa, publicada em 31/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** fornecerá os produtos objeto deste contrato conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente termo é R\$ _____ (_____).

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista), e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente contratação, terá vigência de xx (xxxxx) xxxx, contados a partir de assinatura em _____ de ____ de 2022 a ____ de _____ de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.

6.2 – Fornecer os produtos e instalar na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.3 - Responsabilizar pela qualidade dos produtos e serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos e dos produtos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

6.4 - Somente substituir os profissionais em atuação, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Mundo Novo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, após a devida apuração em processo administrativo.

6.6 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

6.7 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.8 - Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;

6.9 - Estar instalado e pronto para início na execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura de Mundo Novo;

6.10 - Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

6.11 - Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

6.12 - Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

6.13 - Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, transporte, materiais e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços;

6.14 - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço na Prefeitura de Mundo Novo, executem serviços para terceiros;

6.15 - Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e conduta compatíveis com o ambiente de trabalho;

6.16 - Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

6.17 - Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

6.18 - Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

6.19 - Fornecer os produtos e executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

6.20 - Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

6.21 - Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

6.22 - A Contratada deverá comunicar aos Fiscais do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Secretaria de Administração;

6.24 - O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

6.25 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.2 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

7.3 - Notificar a licitante vencedora de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

7.4 - Fornecer a licitante vencedora todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

7.5 - Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Gestão Fazendária e Procuradoria Geral.

7.6 - Comunicar por escrito e tempestivamente a licitante vencedora qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

7.7 - Comunicar a licitante vencedora a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

7.8 - Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;

7.9 - Os fiscais designados, na realização do acompanhamento e fiscalização deverão aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Multa;

8.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.5- As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.2.5.1 Das sanções estabelecidas no item **8.2**, subitens **8.2.1**, **8.2.2**, e **8.2.3** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

8.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item **8.2**, subitem **8.2.4**, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.3 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021

8.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 do Termo de Referência;

8.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

8.5 - As sanções previstas nos itens **8.1**, **8.2**, **8.3** e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

9.1.1 – O valor de R\$ _____ (_____):

Órgão: **10 – Prefeitura de Mundo Novo**
Unidade Orçamentária: **14 – Secretaria de Agricultura, Obras e Serviços Urbanos**
Aplicação Programada: **Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Dotação: **15.452.1203.2.061**
Elemento da Despesa: **3.3.90.39.00**
Ficha: **177**
Fonte: **100**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no Item 9 deste termo de referência, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

10.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

10.2.1 - A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará a quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

10.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da **CONTRATADA** com a Fazenda Municipal.

10.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - No curso da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos porventura omissos neste

termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o FORO da sede da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Gabinete da Prefeita, Município de Mundo Novo – Goiás, ____ de _____ de 2022.

Contratante:

Marlene Lourenço
Prefeita de Mundo Novo

Contratada:

CPF(MF) _____

TESTEMUNHAS:

Marcos Dayrel Delabona
CPF 001.639.991-98

Aline Ramos da Costa
CPF 074.810.721-59